



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 603/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais), referentes aos recursos oriundos do Convênio nº 440/PCN/2010 objetivando a Construção do Centro de Convivência de Jovens, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

1

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0015 – Apoio Administrativo - SEMAS

Projeto Atividade: 2059 – Convênio Centro Convivência de Jovens

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais)

Ficha Orçamentária: 294

TOTAL.....R\$ 250.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 580 de 12/07/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de Abril de 2.012.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal